CÂMARA MUNICIPAL - S. 1/4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 028/2008.

Cria o cargo efetivo de Contador e Nutricionista no Serviço Público Municipal e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo efetivo de **CONTADOR**, padrão 11, com a carga horária de 33 horas semanais e com vencimentos mensais de R$ 1.808,07 (Um mil oitocentos e oito reais e sete centavos), com as seguintes atribuições responsabilidades e qualificações exigíveis para o seu provimento, conforme descrito no anexo 1, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, padrão 11, com a carga horária de 33 horas semanais e com vencimentos mensais de R$ 1.808,07 (Um mil oitocentos e oito reais e sete centavos), com as seguintes atribuições responsabilidades e qualificações exigíveis para o seu provimento, conforme descrito no anexo 2, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
214

ANEXO 01

CATEGORIA FUNCIONAL: **Contador**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **11**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar funções contábeis complexas.

Descrição analítica: Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que, pela sua natureza, tenham necessidade de contabilidade própria, assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar; sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
Horário de Trabalho: 33 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade: 18 anos
b) Instrução: Superior, Curso: Bacharel em Ciências Contábeis.
c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
314

ANEXO 02

CATEGORIA FUNCIONAL: **Nutricionista**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **11**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:
Horário de Trabalho: 33 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Curso Superior Completo em Nutricionista.

c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
S.º 39/08
Rec. 27.3.2008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
4/4
S. Sebastião do Caí

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para criar 02 (dois) cargos efetivos, no serviço público municipal.

Todos as especificações e condições para o preenchimento dos cargos constam das descrições analíticas e sintéticas.

O cargo de Contador faz-se necessário em razão das inúmeras atividades e exigências que o Tribunal de Contas vem fazendo aos municípios.

O cargo de Nutricionista faz-se necessário em virtude da merenda escolar exigir um profissional habilitado para elaboração do cardápio e outros quesitos da alimentação escolar a serem exercidas nas escolas municipais em relação a preparação de alimentos.

O atual quadro de servidores efetivos não conta com estes profissionais. O Ministério Público do Trabalho e o Tribunal de Contas tem insistido muito em acabar com os contratos emergenciais.

Assim sendo a Administração Municipal está criando os cargos e em ato contínuo estará abrindo o concurso público para o preenchimento das vagas.

Solicito que o referido Projeto de Lei seja votado EM REGIME DE URGÊNCIA, ainda no mês de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de março de 2008.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal